



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 48/2024/PC-PI

PORTARIA Nº 48-GDG/AN/2024

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no pronto-atendimento de Locais de Crimes de Morte Violenta Intencional (MVI), pela Polícia Civil, nos municípios de Parnaíba e Luís Correia.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e aprimorar os procedimentos investigativos relacionados aos Crimes de Morte Violenta Intencional (MVI) adotados pelas unidades policiais especializadas de de Parnaíba e Luís Correia;

CONSIDERANDO a importância de assegurar celeridade e eficácia na apuração dos crimes de MVI, otimizando a coleta de provas e demais diligências preliminares ainda no local da ocorrência;

CONSIDERANDO o inteiro teor da **Portaria Normativa nº 13/2023/PC-PI**, que regulamenta o Procedimento Operacional Padrão de Investigação de Mortes Violentas Intencionais (POP MVIs), no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que, nos municípios de Parnaíba e Luís Correia durante o horário de expediente (8h às 18h), o Delegado Titular da Delegacia de Homicídios respectiva, ou outra autoridade policial por ele designada, se dirija ao local de crime de Morte Violenta Intencional (MVI), acompanhado por equipe policial da delegacia responsável pela área, conforme escala específica, para realização dos trabalhos de Polícia Judiciária pertinentes ao atendimento da referida ocorrência.

§1.º Durante o atendimento do local da ocorrência mencionada no *caput* todos os servidores policiais (delegados, agentes de polícia, peritos, etc.) deverão observar o **Procedimento Operacional Padrão de Investigação de Mortes Violentas Intencionais (POP MVIs)**, aprovado pela Portaria Normativa nº 13/2023/PC-PI.

§2.º Havendo a impossibilidade de cumprimento de qualquer ato e/ou diligência descrita no POP MVIs, tal fato deverá ser minuciosamente descrito na Reconhecimento Visuográfica, bem como nas considerações advindas da perícia criminal oficial.

Art. 2º Aos sábados, domingos e feriados, bem como de segunda a sexta no horário das 18h às 8h, o Delegado de Polícia Civil de plantão na Central de Flagrantes de Parnaíba deverá se deslocar ao local do crime de MVI ocorrido nos municípios de Parnaíba e Luís Correia, juntamente com os demais policiais previamente escalados para atendimentos das ocorrências referidas no Art. 1º.

Art. 3º O(a) Delegado(a) de Polícia e o Perito(a) Criminal escalados para o atendimento do local de crime, ficam obrigados à manter contato imediato, tão logo sejam acionados para o atendimento da ocorrência de que trata essa Portaria, para que os trabalhos de Polícia Judiciária se deem de forma integrada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 16 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado de Polícia**, em 16/07/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013534774** e o código CRC **DFB74B7E**.

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380